

Boletim de Serviço Eletrônico em 25/04/2023

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA PR/CNEN Nº 7/2023

Aprova o Plano de Integridade da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria MCTI nº 274, de 20 de março de 2023, publicada no DOU de 21/03/2023, seção 2, pág.10,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo a esta Portaria, o Plano de Integridade da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), em conformidade com o Decreto nº 10.756, de 27 de julho de 2021, que instituiu o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal, e com a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.

Art. 2º Revogar o a Portaria Portaria PR/CNEN nº 15, de 1 de abril de 2019, que aprovou o Plano de Integridade da CNEN, elaborado por Comitê designado pela Portaria CNEN-PR nº 44/2018, de 16 de julho de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Rondinelli Júnior
Presidente Substituto
Comissão Nacional de Energia Nuclear



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Rondinelli Junior, Presidente Substituto**, em 24/04/2023, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnem.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1874146** e o código CRC **55B87EE0**.

ANEXO À PORTARIA PR/CNEN Nº 7, DE XX DE XXX DE 2023

PLANO DE INTEGRIDADE DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN).

1. Introdução

O Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, apresenta a integridade como um dos princípios da governança pública, e dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. O art. 19 desse instrumento legal, tornou obrigatória a instituição de programas de integridade com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção.

A Controladoria-Geral da União (CGU), que é o órgão de controle interno do Governo Federal responsável por realizar atividades relacionadas à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência e da gestão, por meio de ações de auditoria pública,

correição, prevenção e combate à corrupção e ouvidoria, publicou a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018. Este normativo estabeleceu as diretrizes para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotassem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade - tendo sido alterada, posteriormente, pela Portaria CGU nº 57, de 07 de janeiro de 2019, que também estabeleceu orientações quanto à estruturação, execução e monitoramento dos Programas de Integridade.

Em atendimento às portarias supracitadas, a CNEN instituiu um Comitê Gestor de Integridade através da Portaria CNEN-PR nº 44, de 16 de julho de 2018, visando à elaboração do Plano de Integridade da Instituição.

O Plano de Integridade efetiva o compromisso da CNEN, apoiado pela alta administração, em promover avanços na governança desta Autarquia com a disseminação da cultura de prevenção a fraudes e atos de corrupção.

2. Principais Conceitos

2.1. **Apetite de Risco** - refere-se aos tipos e níveis de **riscos** que a organização se dispõe a admitir na realização das suas atividades para atingir seus objetivos.

2.2. **Capacitação** - consiste em tornar habilitado para o desempenho de uma função, ou seja, é qualificar a pessoa para determinado trabalho.

2.3. **Compliance** - significa estar em conformidade com normas, leis, regulamentos, políticas e diretrizes estabelecidas. Objetiva garantir relações éticas em negócios, entre pessoas e instituições.

2.4. **Conflito de interesses**- tratada situação gerada pelo confronto entre interesse público e privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

2.5. **Indicador** - representa um elemento que aponta o desempenho de um processo no tempo para aferição do atingimento de um objetivo organizacional.

2.6. **Integridade** - demonstrada em diversas medidas que pautam a conduta de dirigentes, empregados, parceiros e terceiros, como forma de prevenir e detectar atos de fraude e corrupção envolvendo os agentes inter-relacionados internos e externos.

2.7. **Integridade pública** - é o alinhamento consistente e a aderência a valores éticos compartilhados pela sociedade – princípios e normas para garantia e priorização dos interesses públicos diante dos interesses privados no setor público.

2.8. **Matriz SWOT**- identifica as forças e fraquezas do ambiente interno para que a Instituição aproveite as oportunidades e evite as ameaças do ambiente externo. A sigla SWOT significa: Strengths (Forças), Weaknesses (Fraquezas), Opportunities (Oportunidades) e Threats (Ameaças); também é conhecida como Análise FOFA.

2.9. **Mitigação de Riscos** - consiste no tratamento do risco, como: atenuar, enfraquecer, diminuir ou eliminar o risco identificado.

2.10. **Nepotismo** - favorecimento dos vínculos de parentesco nas relações de trabalho; tais práticas substituem a avaliação de mérito para o exercício da função pública pela valorização de laços de parentesco. No âmbito familiar se trata de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral - por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau. O nepotismo pode ser presumido ou requerer apuração específica.

2.11. **Planejamento** - consiste no processo de organização de determinada atuação, o que implica um conjunto de ações, almejando alcançar os objetivos estabelecidos.

2.12. **Plano** - consiste na sistematização do processo de planejamento da organização a fim de atingir o objetivo proposto.

2.13. **Riscos** - possibilidade de ocorrência de um evento que tenha impacto no alcance dos objetivos da organização.

2.14. **Riscos para a Integridade** - vulnerabilidade institucional que pode favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, conflitos de interesses, etc.

2.15. **Riscos prioritários** - grupo de riscos com impacto potencialmente elevado para o negócio, cuja gestão deve ser priorizada e os seus indicadores devem ser monitorados regularmente.

2.16. **Treinamento** - consiste em melhorar e desenvolver os conhecimentos daquilo que já se sabe. É aprimorar um conhecimento já existente.

3. Informações sobre a Instituição

A Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, autarquia federal, criada pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações- MCTI, com autonomia administrativa e financeira, dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro - RJ, tem como finalidade os objetivos e competências descritas no Art. 2º da Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, conforme redação estabelecida no Art. 1º da Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989, e no Anexo I do Decreto nº 8.886, de 24 de outubro de 2016.

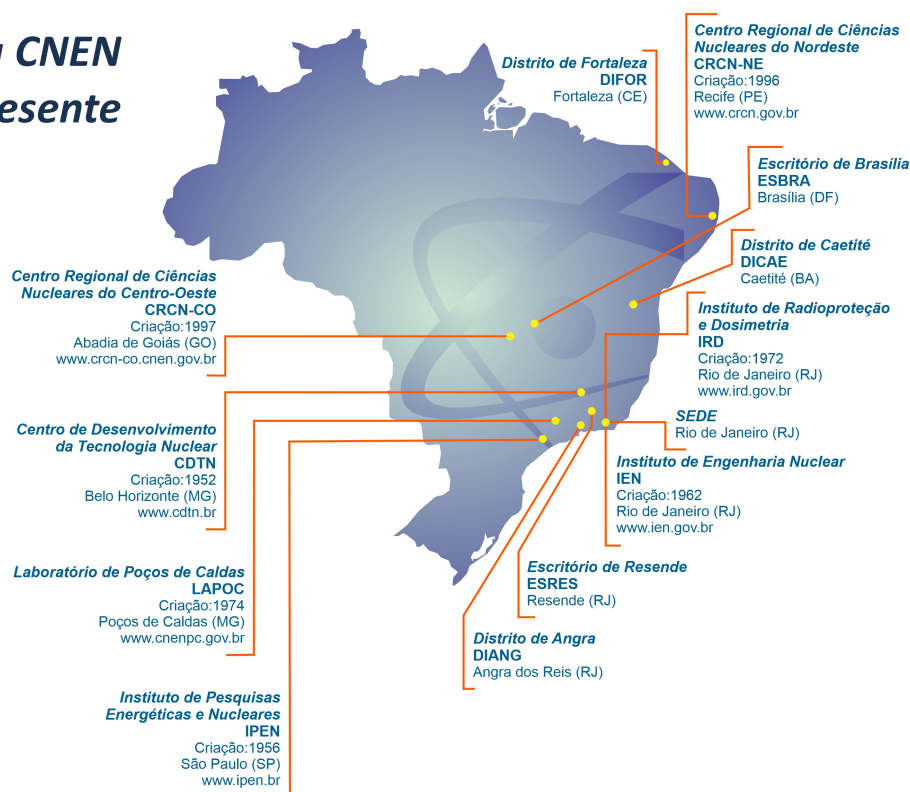
A CNEN desempenha suas competências em todo território do Brasil, e, atualmente mantém 16 unidades representadas por seus Institutos de Pesquisa, Laboratórios, Representações Distritais e Escritórios Regionais, conforme evidenciada na figura I.

A CNEN observa ainda o Decreto nº 2.648, de 01 de julho de 1998, que internaliza na legislação brasileira o Protocolo da Convenção de Segurança Nuclear da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA), assinado em Viena/Áustria, em 20 de setembro de 1994.

A Instituição tem o compromisso de atuar com ética, transparência e dissuadir quaisquer atos que venham a comprometer a integridade de seu ambiente organizacional, vislumbrando um atendimento de excelência para a sociedade.

Figura 1 - Onde estamos

Onde a CNEN está presente



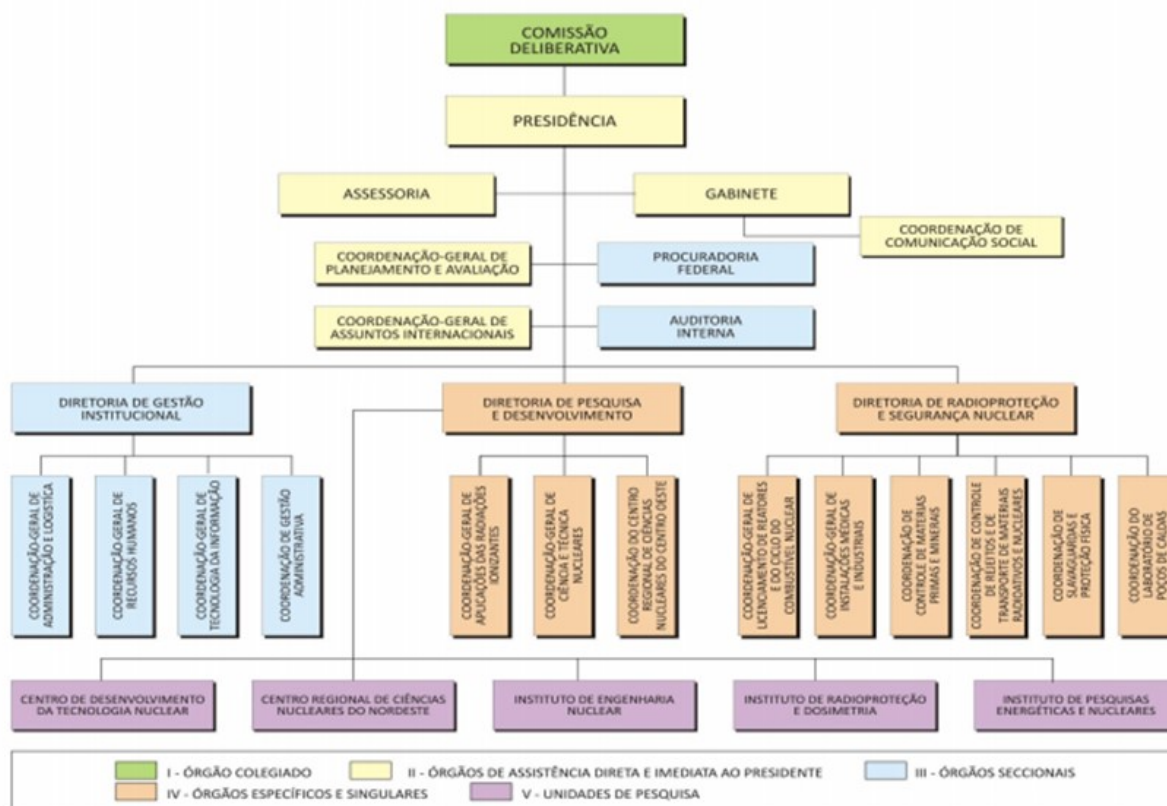
FONTE- Relatório de Gestão CNEN 2020

3.1. Estrutura Regimental

Conforme estabelecido pelo Decreto nº 8.886, de 24 de outubro de 2016, a estrutura organizacional da CNEN se apresenta segundo a figura II:

Figura II – Estrutura Organizacional da CNEN

CNEN - COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR



Fonte: CNEN

3.2. Missão, Visão, Valores e Diretrizes do Planejamento Estratégico Institucional

3.2.1. **Missão** - Garantir o uso seguro e pacífico da energia nuclear, desenvolver e disponibilizar tecnologias na área nuclear e correlatas, visando o bem-estar da população.

3.2.2. **Visão** - Ser referência internacional na garantia do uso seguro e no desenvolvimento da energia nuclear para atender às necessidades da sociedade, conquistando o seu reconhecimento.

3.2.3. **Valores** - Competência Técnica, Ética, Transparência, Cultura de Segurança, Espírito Empreendedor e Responsabilidade Social.

3.2.4. Diretrizes do Planejamento Estratégico:

3.2.4.1. Garantir a segurança nuclear e radiológica do público, dos trabalhadores e do meio ambiente contra a exposição à radiação ionizante bem como o uso seguro de materiais radioativos e de fontes de radiação.

3.2.4.2. Promoção da ciência, da tecnologia e da inovação e estímulo ao desenvolvimento produtivo, com ampliação da produtividade, da competitividade e da sustentabilidade.

Quadro I - Valores da CNEN

Valores da CNEN	
Competência Técnica	Assegurar a satisfação da sociedade, com produtos e serviços de qualidade disponibilizados pela CNEN.
Ética	Assumir responsabilidades sociais perante aqueles com quem trabalha e com a sociedade em geral.
Transparência	Disponibilizar, para a sociedade, todas as informações sobre as ações responsáveis da instituição.
Cultura da Segurança	Fortalecer a segurança no uso da energia nuclear e de suas aplicações no país.
Espírito Empreendedor	Estimular a criatividade e inovação nas atividades de pesquisa e desenvolvimento na área nuclear.
Responsabilidade Social	Cumprir deveres e compromissos, atuar eticamente e com sensibilidade em relação às questões sociais, culturais, econômicas e ambientais, procurando atender às necessidades da CNEN e da sociedade.

3.3. Principais Competências e Serviços Prestados

Como órgão superior de planejamento, orientação, supervisão e regulação do setor nuclear brasileiro, a CNEN tem como uma de suas principais competências a normatização dos procedimentos de radioproteção e segurança nuclear. Com base nesta normatização a Instituição licencia, autoriza e fiscaliza aspectos técnicos da construção e operação das instalações da indústria nuclear voltadas para a geração de energia elétrica, de instalações de pesquisa e de produção de radioisótopos, do ciclo do combustível nuclear, e, de instalações que operam fontes radioativas para uso médico e industrial. A CNEN investe também em pesquisa e desenvolvimento, buscando um uso cada vez mais amplo e seguro de técnicas nucleares na sociedade, e seu foco é garantir os benefícios dessa tecnologia a um número cada vez maior de brasileiros, sempre com segurança na operação de sistemas e equipamentos que contenham materiais nucleares e radioativos.

Outra importante competência reside no fomento à capacitação de recursos humanos para a área nuclear por meio da concessão de bolsas de estudos, da iniciação científica ao pós-doutorado, cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, além de treinamento para atividades específicas.

3.3.1. Competências

A Comissão Deliberativa - CD é composta pelo Presidente da CNEN, pelos Diretores de Gestão Institucional, de Pesquisa e Desenvolvimento, e de Radioproteção e Segurança Nuclear, além de um membro indicado pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI).

A CD é um órgão colegiado ao qual compete: propor medidas necessárias à orientação da Política Nacional de Energia Nuclear; deliberar sobre diretrizes, planos e programas; aprovar as normas e regulamentos da CNEN; deliberar sobre a instalação e a organização de laboratórios de pesquisa e alguns órgãos no âmbito da competência da CNEN; emitir autorizações para a construção e operação de reatores e de instalações do ciclo combustível nuclear (*conforme texto da Portaria MCT n° 305, de 26 de abril de 2010, que aprova o regimento interno da CD/CNEN*); elaborar propostas sobre tratados, acordos, convênios ou compromissos internacionais em matéria de energia nuclear; estabelecer normas sobre receita resultante das operações e atividades; propor a criação de entidades que venham a operar no âmbito da competência da CNEN e opinar sobre a concessão de patentes e licenças que envolvam a utilização de energia nuclear.

A Presidência exerce a direção superior, a supervisão geral e a coordenação das atividades da CNEN; representa a instituição em juízo ou fora dele; subsidia o MCTI em assuntos de energia nuclear; convoca e preside as reuniões da Comissão Deliberativa, podendo decidir *ad referendum* desta; pratica atos de administração superior, especialmente quanto à gestão patrimonial, orçamentária, financeira e de recursos humanos; propõe a aplicação de sanções por infração das normas de concessão, de licenciamento e de fiscalização e baixa atos pertinentes ao funcionamento organizacional, ouvida a Comissão Deliberativa.

À Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear (DRS) compete planejar, coordenar, regulamentar e supervisionar a execução das atividades de licenciamento e fiscalização de instalações nucleares e radiativas; inspeção de indústrias de mineração e de beneficiamento de minérios contendo urânio e tório; segurança nuclear; radioproteção; emergências radiológicas e nucleares; gerência de depósitos e transporte de rejeitos radioativos; salvaguardas; proteção física; controle de materiais nucleares e radioativos e de minérios de interesse nuclear e certificação da qualificação de profissionais do setor.

À Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento (DPD) compete planejar, orientar e coordenar a execução das atividades de pesquisa e de desenvolvimento relacionadas à tecnologia nuclear, aplicação das radiações ionizantes, produção de radiofármacos, assim como atividades de ensino voltadas para a formação e especialização técnico-científica do setor nuclear.

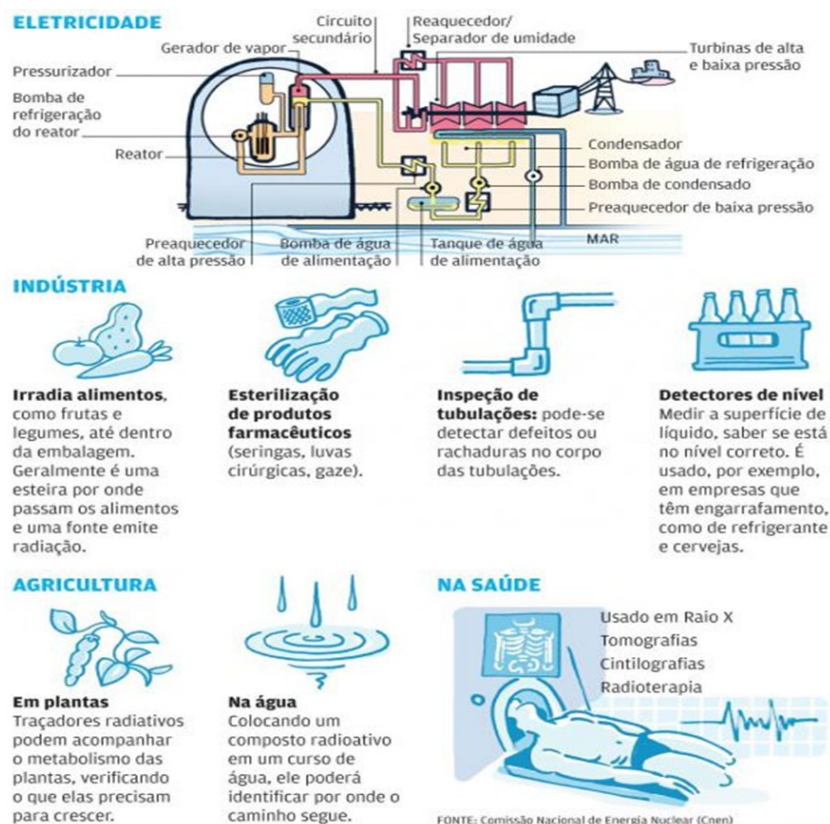
À Diretoria de Gestão Institucional (DGI) compete planejar, coordenar e supervisionar as atividades relativas às áreas de organização e modernização administrativa; de inovação de processos de administração; de gestão de pessoas; de tecnologia da informação; de documentação e informação técnica, científica e administrativa; de execução orçamentária e de administração financeira e contábil; além de assegurar a infraestrutura necessária às atividades de segurança nuclear e de pesquisa e desenvolvimento.

A CNEN atua também no atendimento a emergências radiológicas e nucleares em todo o país e no transporte, tratamento e armazenamento de rejeitos radioativos.

3.4. Setor de Atuação e Principais Parcerias

A ciência nuclear é multidisciplinar, as tecnologias e produtos desenvolvidos podem ser aplicados em vários segmentos da sociedade, como: medicina, agricultura, indústria e pesquisa educacional, conforme representada na figura III.

Figura III – Setores de atuação da energia nuclear



Fonte: IPEN/CNEN

A área de Radioproteção e Segurança Nuclear visa à segurança nuclear e radiológica dos trabalhadores que lidam com radiações ionizantes, da população em geral e do meio ambiente. Atua no licenciamento e fiscalização de instalações nucleares e radioativas; na fiscalização de atividades relacionadas à extração e à manipulação de matérias-primas e minerais de interesse para a área nuclear; no estabelecimento de normas regulatórias e regulamentos; na fiscalização das condições de proteção radiológica de trabalhadores nas instalações nucleares e radioativas; no atendimento a emergências envolvendo fontes de radiações ionizantes; no desenvolvimento de estudos e na prestação de serviços em metrologia das radiações ionizantes. O transporte, o tratamento e o armazenamento de rejeitos radioativos são regulamentados por normas técnicas e procedimentos de controle. O controle do material nuclear existente no país é de responsabilidade da CNEN, exercido por meio da DRS, a fim de garantir seu uso somente para fins pacíficos.

A área de Pesquisa e Desenvolvimento investe no emprego da tecnologia nuclear em medicina, agricultura, indústria e meio ambiente. Além da produção de radioisótopos e radiofármacos, amplamente utilizados em medicina nuclear em diagnósticos e tratamentos, as atividades abrangem os processos e tecnologias em radiodiagnóstico e radioterapia; fontes industriais de radiação; tecnologia de reatores; estudos sobre neutrônica, operação e manutenção de reatores; desenvolvimento de novos materiais; instrumentação e controle; tecnologia de esterilização e preservação de alimentos por meio da irradiação; ensaios citogenéticos; pesquisas de vacinas por meio da irradiação de venenos; ensaios mecânicos não destrutivos; reagentes; processos de caracterização de bacias hidrográficas e de efluentes líquidos e gasosos; e processos para análise ambiental.

Em razão da abrangência de suas competências foram constituídas diversas parcerias estratégicas, dentre as quais podem ser destacadas, em nível nacional: Comando da Marinha do Brasil, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), Ministério da Saúde (MS), Ministério das Relações Exteriores (MRE), Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Universidades Federais, diversos Estados e Municípios; instituições representativas do setor nuclear, como a Sociedade Brasileira de Proteção Radiológica (SBPR) e a Sociedade Brasileira de Radioterapia (SBRT).

Releva, ainda, no contexto nacional a parceria com a AMAZUL - Amazonia Azul Tecnologias de Defesa S. A., no tocante ao empreendimento RMB - Reator Multipropósito Brasileiro, a ser construído em Iperó / SP.

No âmbito internacional, as principais parcerias se dão com a Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA), na participação no **Acordo Regional de Cooperação para a Ciência e Tecnologia Nucleares na América Latina e Caribe (ARCAL)**, no **Foro Ibero-americano de Organismos Reguladores Radiológicos y Nucleares (FORO)**, junto ao **US Department of Energy (DOE)**, à **Comisión Nacional de Energía Atómica - Argentina (CNEA)** e à Comunidade Europeia de Energia Atômica (Euratom).

3.5. Principais Instrumentos Legais Internos Relativos à Área de Integridade

3.5.1. Apoio Institucional

É premissa que a alta Administração e todos os outros níveis gerenciais garantam que os recursos necessários estarão efetivamente disponíveis para assegurar que o Programa de Gestão da Integridade encontre seus objetivos e que a garantia da integridade seja alcançada, conforme a Portaria CNEN-PR 044, de 16 de julho de 2018.

Nesse sentido, o comprometimento e apoio a disseminação da cultura da integridade é fundamental no desenvolvimento, aperfeiçoamento e disseminação de ações que venham a ser desempenhado ambiente institucional.

3.5.2. Comitê Gestor de Integridade

O Comitê Gestor de Integridade foi instituído pela Portaria CNEN-PR nº 044, de julho de 2018, e tem como competência coordenar a elaboração, revisão, implantação e monitoramento do Plano de Integridade, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de fraudes ou atos de corrupção. O Regulamento Interno das Atividades do Comitê Gestor da Integridade - CGI no âmbito da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) está discriminado na Portaria PR/CNEN nº 25, de 3 de maio de 2022.

O CGI atua na orientação e treinamento dos servidores e promove ações relacionadas aos temas pertinentes ao Plano de Integridade, em conjunto com todas as unidades da CNEN.

3.5.3. Comissão de Ética da CNEN

A Comissão de Ética da CNEN, constituída, pela Portaria CNEN-PR nº 081, de 7 de dezembro de 2011, exerce suas funções de acordo com o Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, que instituiu Sistema de Gestão de Ética do Poder Executivo Federal, A CE/CNEN tem seu rito processual estabelecido na Resolução nº 10 da Comissão de Ética Pública(CEP) e no seu Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 37, de 14 de agosto de 2019.

Compete a essa Comissão promover, no ambiente de trabalho, padrões éticos bem claros que devem ser seguidos pelos servidores e pelo alto escalão; atuar como instância consultiva da Direção e servidores; aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil; representar a instituição na Rede de Ética do Poder Executivo Federal; e, supervisionar a observância do Código de Conduta de Servidores da CNEN e da Alta Administração Federal.

3.5.4. Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – COSPAD

As atividades de correição na CNEN são conduzidas por uma Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – COSPAD, constituída por meio da Portaria CNEN/DGI nº120/2006. A COSPAD é responsável pela condução dos procedimentos disciplinares e também pelo gerenciamento do Sistema CGU-PAD, ferramenta de gerenciamento do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

À COSPAD compete receber e dar tratamento a denúncias, representações e outras demandas que versem sobre infrações disciplinares atribuídas a servidores públicos efetivos e comissionados.

3.5.5. Auditoria Interna

À Auditoria Interna compete examinar a conformidade legal dos atos de gestão, orçamentário-financeiro, patrimonial, de pessoal, demais sistemas administrativos e operacionais. Além disso, cabe à Auditoria verificar a regularidade nos controles internos e externos, especialmente daqueles referentes à realização da receita e da despesa, bem como da execução financeira de contratos, convênios, acordos e ajustes firmados pela CNEN; examinar legislação específica e normas correlatas, orientando quanto a sua observância; promover inspeções regulares para verificar a execução financeira das ações, projetos e atividades; assim como, executar auditorias extraordinárias determinadas pelo Presidente, além de examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual da CNEN e tomada de contas especiais; propor ações de forma a garantir a legalidade dos atos e o alcance dos resultados, contribuindo para a melhoria da gestão.

3.5.6. Ouvidoria

A responsabilidade pela execução das atividades de ouvidoria cabe aos servidores da CNEN lotados no Gabinete da Presidência, conforme designado na Portaria CNEN-PR nº 077, de 12 de dezembro de 2018. Em julho de 2021, a Portaria CNEN-PR 41, de 02 de julho de 2021 aprovou o Regulamento Interno das Atividades de Ouvidoria e do Serviço de Informação ao Cidadão no âmbito da CNEN, estando disponível no *sítio eletrônico* da Autarquia.

A CNEN utiliza a Plataforma Fala.BR (Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação) como principal canal para recebimento das manifestações encaminhadas pelo cidadão. Após uma etapa de triagem inicial, as manifestações são enviadas à(s) área(s) competente(s) com o objetivo de preparar a resposta conclusiva, que será igualmente registrada nessa Plataforma pelos servidores designados para as atividades de ouvidoria. Da mesma forma, qualquer manifestação recebida pelo e-mail corporativo da Ouvidoria será registrada na Plataforma Fala.BR antes das providências de atendimento. O processo de tratamento das manifestações encontra-se alinhado à legislação vigente e normativas da CGU.

A CNEN também mantém o canal de comunicação Fale Conosco com a principal finalidade de solucionar dúvidas ou pedidos de esclarecimentos. Se, eventualmente, alguma manifestação do tipo denúncia ou comunicação de irregularidade recebida pelo canal Fale Conosco referir-se a uma conduta irregular de agente público: prática de assédio moral, conflito de interesses, prática antiética ou transgressão disciplinar ela será registrada na Plataforma Fala.BR para o adequado tratamento.

3.5.7. Serviço de Informação ao Cidadão

O Serviço de Informação ao Cidadão da Comissão Nacional de Energia Nuclear (SIC/CNEN) é subordinado diretamente à Presidência da CNEN, conforme portaria CNEN-PR nº 41/2021, que aprovou o Regulamento Interno das Atividades de Ouvidoria e do Serviço de Informação ao Cidadão no âmbito da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), disponível no *sítio eletrônico* da Autarquia.

Qualquer pessoa, natural ou jurídica, pode formular pedido de acesso à informação à CNEN, preferencialmente, pela Plataforma Fala.BR.

3.5.8. Gestão de Riscos

A nova Política de Gestão de Riscos da Comissão Nacional de Energia Nuclear, instituída pela RESOLUÇÃO - CIG - CNEN Nº 3, DE 11 DE SETEMBRO DE 2022, estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades da gestão de riscos, bem como orienta os processos de identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos inerentes às atividades, incorporando a visão de riscos à tomada de decisões estratégicas, em conformidade com os objetivos da Instituição. A gestão de riscos está integrada aos processos de planejamento estratégico, tático e operacional, à gestão e a cultura organizacional da CNEN.

O Sistema de Gestão de Riscos da CNEN é composto pela seguinte estrutura: Comitê Interno de Governança; Núcleo de Apoio à Gestão de Riscos; Gestor do Risco; Analista de Riscos; e Dirigente máximo da área responsável pelo processo organizacional.

Compete ao Núcleo de Apoio à Gestão de Riscos: propor política, normas e metodologia de Gestão de Riscos e suas revisões; propor ferramenta de tecnologia de suporte ao processo de gerenciamento de riscos; assessorar o CIG na definição dos níveis de apetite a risco dos processos organizacionais; prestar apoio e assessoramento técnico e metodológico no processo de gestão de riscos; promover e monitorar a implementação do processo de gestão de riscos; acompanhar o desempenho institucional referente à gestão de riscos da CNEN; promover a disseminação da cultura de gestão de riscos; e propor a realização de capacitação em Gestão de Riscos.

A gestão de riscos busca não somente identificar os riscos, mas também as oportunidades de melhoria, tornando-se uma fonte de informações e delineamento de processos. Além de evitar, prever e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer.

3.5.9. Comitê Interno de Governança

O Comitê Interno de Governança da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CIG-CNEN), instituído pela Portaria PR CNEN 58, de 16 de dezembro de 2020, é uma instância colegiada consultiva e deliberativa da Alta Administração destinada a atuar no assessoramento da autoridade máxima do órgão na condução da Política de Governança Institucional, cumprindo as funções do Comitê Interno de Governança previstas no [Decreto nº 9.203](#), de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Além do assessoramento à alta administração, compete ao CIG-CNEN: promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados, que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional ou que desenvolvam ou favoreçam a aplicação instrumentos de apoio ao processo decisório; promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança definidos pelo CIG em seus manuais e em suas resoluções; coordenar ações, quando necessário, com outras instâncias da autarquia no que concerne à gestão e governança, notadamente o Conselho de Ética e o Comitê Gestor de Integridade; e elaborar manifestação técnica relativa aos temas de sua competência.

O Regimento do CIG CNEN foi aprovado pela Resolução CIG nº 1, de 23 de fevereiro de 2022, disponível no *sítio eletrônico* da CNEN.

3.6. Programa de Integridade

A elaboração do Plano de Integridade incide no escopo da integração das instâncias que compõem o arcabouço de instrumentos de ações que fomentem a cultura da integridade como: promoção da ética e regras de conduta para servidores; transparência ativa e acesso à informação; tratamento de conflito de interesse e nepotismo; funcionamento de canais de denúncia; funcionamento de controles internos e cumprimento das recomendações da auditoria; e, procedimentos de responsabilização.

“O programa de integridade possui enfoque preventivo, pois visa de maneira precípua à diminuição dos riscos de corrupção em dada organização. Caso haja algum desvio ou quebra de integridade, o Programa deve atuar de maneira a identificar, responsabilizar e corrigir tal falha de maneira célere e eficaz.” (Manual Para Implementação de Programas de Integridade - Orientações Para o Setor Público - CGU/2017).

Visando à elaboração do plano, a CNEN realizou levantamento de identificação desses instrumentos no seu ambiente organizacional, conforme quadro II.

Quadro II – Instrumentos Organizacionais da Integridade

Função de integridade	Unidade/instrumento de integridade	Área Responsável
Promoção da ética e regras de conduta para servidores	Comissão de Ética	Comissão de Ética
	Código de Ética e Conduta	

Transparência ativa e acesso à informação	Designação da autoridade de acesso à informação	DGI
	Adoção do Sistema e-Sic	
Tratamento de Conflito de Interesse e Nepotismo	Designação da área responsável pelo tratamento de conflito de interesses	DGI
	Adoção do Sistema SeCI	
Funcionamento de Canais de Denúncia	Existência de área responsável pelo recebimento de denúncias e realização dos encaminhamentos necessários	Ouvidoria
	Adoção do Sistema e-OUV	
Funcionamento de controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria	Existência de área responsável pelos controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria	Auditoria
	Adoção do sistema Monitor-Web	
Procedimentos de responsabilização	Existência de área responsável pelos procedimentos de responsabilização	DGI
	Adoção do Sistema CGU-PAD	

Fonte: Guia Prático para Implementação de Programas de Integridade Pública-MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO 2018 Adaptado

Tendo em vista efetivar as ações apresentadas no plano, a CNEN, ao elaborar seu Programa de Integridade, não constituiu em inovação, mas em descrever de maneira mais sistematizada práticas já inseridas nos seus processos.

O Programa de Integridade consiste em “conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta. (Art. 2º da Portaria CGU nº057, de 04 janeiro de 2019)”. Nesse sentido, programa de integridade é a operacionalização da Ética, Integridade e Transparência dentro da Instituição.

A implementação de um programa de integridade é um processo gradativo, que deve se estender a todos os níveis da organização (estratégico, tático e operacional), de modo a desenvolver uma cultura de integridade em distintas instâncias da organização (GARCÍA CAVERO, 2014, p. 41).

Segundo o art. 19 do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, os programas de integridade pública devem ser estruturados observando os seguintes eixos:

- i) comprometimento e apoio da alta administração;
- ii) existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade;
- iii) análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e
- iv) monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade, conforme figura IV.

Figura IV - Eixos da Integridade



Fonte: Art. 19 do Decreto nº 9.203/2017

3.7. Comprometimento e Apoio da Alta Administração

A alta administração atua no fomento de ações visando o desenvolvimento de práticas voltadas ao aperfeiçoamento e à qualificação de processos e procedimentos que permeiam as competências e atribuições a serem desempenhadas no ambiente organizacional.

O comprometimento da alta administração da CNEN expressa mais do que estar em conformidade com as leis e decretos, cria oportunidade de maior integração com seus institutos, resultando na uniformização de seus processos comuns e no fortalecimento das instâncias da integridade.

3.8. Unidade de Gestão da Integridade

De acordo com a Portaria CGU nº 057/2019, o plano de integridade deveria ser concebido em três fases: constituir unidade de gestão da integridade, elaborar e aprovar seu Plano de Integridade e executar e monitorar o plano de integridade.

A CNEN executou a primeira fase por meio da Portaria CNEN-PR nº 44, de 16 de julho de 2018, constituindo o Comitê Gestor de Integridade (CGI) da Comissão Nacional de Energia Nuclear com suas competências definidas.

3.9. Análise, Avaliação e gestão de Riscos na Integridade

Na segunda fase, os órgãos e as entidades deveriam aprovar seus planos de integridade, após o cumprimento das seguintes etapas: fluxo interno para verificação de nepotismo; instituição da comissão de ética; fluxo interno para análise de conflito de interesses; fluxo interno para tratamento de denúncias; designação da área responsável pela condução de processos disciplinares; levantamento dos principais riscos para a integridade e estabelecimento de medidas de tratamento; e aprovação do Plano de Integridade.

O CGI interagiu com as áreas atinentes às matérias a fim providenciar documentação comprobatória e atender as etapas visando à efetivação do programa.

O levantamento dos principais riscos para a integridade e estabelecimento de medidas de tratamento não foi totalmente realizado. Esta etapa foi constituída apenas pelo processo de compra direta. A CNEN, apesar de ter instituído sua Política de Gestão de Riscos, através da Portaria CNEN-PR nº 13, de 23 de março de 2018, não finalizou o mapeamento dos seus processos.

Para esse primeiro exercício do risco à integridade, foi selecionado o processo de compra direta. Por ser um processo comum em todas as unidades da CNEN, e, por sua característica de compra por afastamento de licitação, é um processo suscetível de eventuais fraudes e corrupção, logo um processo vulnerável.

Além da revisão do processo de compra direta, está sendo realizado levantamento do processo de fontes de radiação, visando orientar um melhor desempenho da prestação do seu serviço para a sociedade.

A seleção desses processos reflete na severidade com relação ao seu impacto nos objetivos da organização no âmbito “riscos para a integridade”, ou seja, riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer ou facilitar a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção.

3.10. Monitoramento Contínuo do Programa de Integridade

O desempenho do Programa de Integridade da CNEN será avaliado através do Monitoramento Contínuo. Este monitoramento é um processo permanente de levantamento de informações que visa acompanhar a implementação das ações e das medidas de tratamento recomendadas com o propósito de avaliar a eficácia do Programa de Integridade da CNEN.

Nesta fase do programa, o Monitoramento Contínuo será acompanhado e implementado pelo Comitê Gestor de Integridade, juntamente com o responsável da área pelo acompanhamento das medidas definidas, também como estratégia para atualização do Plano de Integridade da CNEN. O referido monitoramento visa verificar se as medidas mitigadoras propostas foram adequadas para o risco apresentado e acompanhar as ações reparadoras quando necessárias.

O controle e o monitoramento configuram no processo de prestação de contas e responsabilização, que envolvem a avaliação e o tratamento dos riscos inerentes. Permite verificar, certificar e revisar as atividades corretivas no processo.

4. Plano de Integridade da CNEN

O Plano de Integridade é o instrumento que proporciona aos gestores da CNEN subsídios na tomada de decisões com maior segurança. Permite que a instituição, através de um mapeamento de riscos, vislumbre as áreas suscetíveis a ações que possam sofrer com decisões e práticas que favoreçam desvios de conduta no ambiente organizacional.

“Segundo a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE, a integridade é uma pedra fundamental da boa governança, uma condição para que todas as outras atividades do governo não só tenham confiança e legitimidade, mas também que sejam efetivas. Para essa Organização Internacional, promover a integridade e a prevenção à corrupção no setor público é essencial não só para preservar a credibilidade das instituições públicas em suas decisões, mas também para assegurar um campo propício para os negócios privados” (Manual Para Implementação de Programas de Integridade - Orientações Para o Setor Público - CGU/2017).

Promover uma cultura de integridade no serviço público é requisito essencial para o aumento da confiança da sociedade no Estado e em suas instituições. Manter um alto nível de integridade e desenvolver uma cultura organizacional baseada em elevados valores e padrões de conduta constitui política pública fundamental a ser constantemente promovida e incentivada pelos governantes e gestores. (Manual para Implementação de Programas de Integridade - Orientações para o Setor Público - CGU/2017).

A Portaria CGU nº 057/2019 estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Portaria considera-se:

II - Risco para a Integridade: vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição; e

III - Plano de Integridade: documento, aprovado pela alta administração, que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período de tempo, devendo ser revisado periodicamente.

O gerenciamento desses riscos obedece às diretrizes da nova Política de Gestão de Riscos, instituída pela RESOLUÇÃO - CIG - CNEN Nº 3, DE 11 DE SETEMBRO DE 2022, que estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades da gestão de riscos, bem como orienta os processos de identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos inerentes às atividades, incorporando a visão de riscos à tomada de decisões estratégicas, em conformidade com os objetivos da Instituição.

O Plano motiva ações destinadas à detecção, prevenção de práticas nocivas e qualquer evento que não esteja em consonância com a missão e valores da CNEN.

Figura V: Objetivos da Política e Gestão de Riscos



Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública

4.1. Metodologia

A Metodologia do Plano de Integridade segue as diretrizes e etapas descritas no documento “Guia Prático de Gestão de Riscos para a Integridade – Orientações para a administração pública federal direta, autárquica e fundacional”, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, de setembro de 2018.

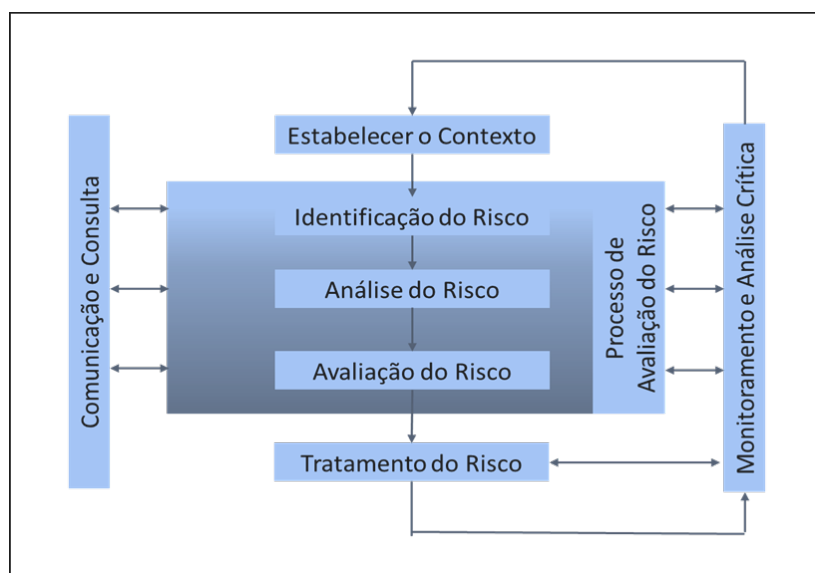
Para a estruturação desse plano, utilizou-se como base a Instrução Normativa Conjunta CGU/MP nº 001, de 10 de maio de 2016. Adicionalmente, foram consultados documentos orientativos, tais como o Manual de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão do Ministério do Planejamento e a Norma ABNT NBR ISO 31000:2009, associado do COSO ERM - *Enterprise Risk Management* combinada com a técnica de mapeamento e análise de fluxos de processos; com o objetivo de facilitar o desenvolvimento das seções de análise e avaliação de riscos do Comitê Gestor de Integridade da CNEN.

Estas Normas recomendam que as organizações desenvolvam, implementem e promovam uma melhoria contínua, cuja finalidade é integrar os processos para gerenciar riscos na governança, estratégia, planejamento, gestão, processos de reportar dados e resultados, políticas, valores e cultura em toda a organização.

De acordo com a ISO 31000, de 2009, o processo de Gestão de Riscos possui as seguintes etapas: *estabelecimento do contexto, identificação dos riscos, análise dos riscos, avaliação dos riscos, tratamento dos riscos e monitoramento*, que podem ser observados esquematicamente na figura VI.

Com a definição dos processos suscetíveis à integridade, o esquema citado atua como moldura para delineamento de identificação dos elementos que podem comprometer a probidade de valor entregue à sociedade.

Figura VI - Processos para o gerenciamento de riscos ISO 31000



Fonte: ABNT NBR ISO 31000:2009

4.1.1. **COMUNICAÇÃO E CONSULTA:** de acordo com a norma ISO 31000, deve ocorrer em todas as fases, tendo em vista ser fundamental para um processo associado à gestão de riscos (ABNT, 2018). A comunicação promove a conscientização, entendimento e clareza do que o risco representa. A consulta expressa o acesso às informações a serem analisadas para a tomada de decisão. Essa fase possibilita que todos os envolvidos participem, estejam cientes de seus papéis e responsabilidades, possam criticar e/ou apoiar as medidas preventivas para o tratamento dos riscos.

4.1.2. **ESTABELECIMENTO DO CONTEXTO:** é a primeira etapa do processo e refere-se à definição de parâmetros internos e externos e no estabelecimento de escopo e critérios para o processo selecionado. O contexto é o ambiente no qual a instituição almeja alcançar os objetivos que serão observados para a gestão de riscos. Identificar os principais fatores do ambiente interno e externo, analisar as partes interessadas, fixar os objetivos e determinar os critérios de análise e avaliação dos riscos (apetite, tolerância etc.).

No intuito de subsidiar a identificação e análise dos riscos envolvidos nos processos críticos da instituição, a utilização da Matriz SWOT é uma ferramenta facilitadora que procura auxiliar a identificação do contexto interno e externo em que cada processo está inserido, de forma a identificar a existência de controles, oportunidades de melhoria, carências dos processos e ameaças externas às atividades que compõem o processo. Essa análise procura promover a identificação dos riscos do processo.

Figura VII- MATRIZ SWOT



Fonte: Manual de GRIC - MPDG

4.1.3. **IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS:** nesta fase realiza-se um levantamento dos processos suscetíveis a riscos que possam vir a interferir no alcance dos objetivos da organização, tendo por base o contexto estabelecido e apoiando-se na comunicação, pesquisas e consulta às partes interessadas.

Após a identificação do risco, deverão ser apontadas todas as suas causas e consequências significativas, associadas a determinado evento, considerando as definições a seguir:

4.1.3.1. Causa - é o motivo que pode promover a ocorrência do risco;

4.1.3.2. Evento - é a ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias, podendo ter várias causas e consistir em uma ou mais ocorrências; e,

4.1.3.3. Consequência - é o resultado de um evento que afeta os objetivos.

Para essa etapa será utilizada a planilha de identificação de riscos.

Figura VIII – Planilha de Identificação de Riscos

1 – PLANILHA DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS					
Processo	Objetivos	Descrição dos Riscos	Causas	Evento / Riscos	Consequência / Impactos

Fonte: Adaptado da Metodologia de Gestão de Riscos da CGU

4.1.4. **ANÁLISE DE RISCOS:** é o processo de compreender a natureza do risco e determinar o nível de risco. Ela fornece a base para a avaliação de riscos, bem como para as decisões quanto ao tratamento dos riscos previamente identificados, observando quais as causas, fontes de risco, consequências positivas e negativas e a probabilidade de os riscos ocorrerem (ABNT, 2018).

Os riscos podem ser compreendidos em inerentes e residuais, e consequentemente sua probabilidade e seu impacto, em caso de ocorrência do evento identificado.

4.1.4.1. **Risco inerente:** é o risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto. (Art. XIV IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016).

4.1.4.2. **Risco residual:** é aquele que ainda permanece após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco. (Art. XIV IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016).

Figura IX - Classificação dos Riscos



Fonte: Plano De Gerenciamento de Riscos Através do Mapeamento de Processos, Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores.

Inicialmente serão analisados os **riscos inerentes**. Dado que o risco é uma função tanto da probabilidade como do impacto, o nível do risco é expresso pela combinação da probabilidade da ocorrência do evento e de suas consequências, caso se concretize, em termos da magnitude do impacto nos objetivos.

4.1.5. NÍVEL DE RISCO INERENTE = PROBABILIDADE X IMPACTO

Há diversas formas de estimar e apresentar a probabilidade e o impacto de um risco, e estas se diversificam em relação à precisão e à complexidade. No caso da CNEN, onde estamos desenvolvendo os processos de gestão de riscos, por prudência utilizaremos uma metodologia mais simples, que tende a se aprimorar à medida em que os processos de gestão de riscos amadureçam na organização.

Com relação à probabilidade do risco, a mensuração será de acordo com o número de ocorrências conforme quadro III abaixo:

Quadro III- Categoria de Probabilidade

Categoria	Denominação	Descrição
1	Muito Baixa	Baixíssima probabilidade de o evento acontecer
2	Baixa	Evento ocorre raramente
3	Média	O evento já ocorreu algumas vezes e pode voltar a ocorrer
4	Alta	O evento já ocorreu repetidas vezes e provavelmente voltará a ocorrer muitas vezes
5	Muito alta	Possibilidade que o evento ocorra na maioria das circunstâncias
6	Alta	O evento já ocorreu repetidas vezes e provavelmente voltará a ocorrer muitas vezes
7	Muito alta	Possibilidade que o evento ocorra na maioria das circunstâncias

Fonte: Adaptado da Metodologia de Gestão de Riscos da CGU

Quanto à categoria de impacto, normalmente as causas se relacionam à probabilidade de o evento ocorrer e suas consequências, como apresentado no quadro IV.

Quadro IV - Categoria de Impacto

Categoria	Denominação	Descrição
1	Muito Baixo	Consequências insignificantes caso o evento ocorra
2	Baixo	Consequências menores em processos e atividades secundários
3	Médio	Consequências relevantes em processos e atividades secundários ou consequências menores em processos e atividades prioritários
4	Alto	

		Consequências relevantes em processos e atividades prioritários
5	Muito Alto	Consequências relevantes com potencial de levar o negócio ou serviço ao colapso.

Fonte: Adaptado da Metodologia de Gestão de Riscos da CGU

Para concluir a etapa de análise de riscos, é necessário avaliar os controles que já estão atuando em relação aos **riscos inerentes**, de modo a obter os riscos residuais.

A IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016 define os controles internos da gestão como o conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável na consecução da missão da entidade.

Uma forma de avaliar o efeito dos controles na mitigação de riscos consiste em determinar o fator obtido a partir da análise do grau de efetividade da implementação dos controles, conforme proposta apresentada no quadro V a seguir.

Quadro V - Valoração de Controles na Mitigação de Riscos

Nível	Descrição	Fator
Inexistente	Controles inexistentes, mal elaborados ou mal implementados, isto é, não funcionais.	1
Fraco	Controles têm abordagens <i>ad hoc</i> , tendem a ser aplicados caso a caso, a responsabilidade é individual, havendo elevado grau de confiança no conhecimento das pessoas.	0,8
Mediano	Controles implementados mitigam alguns aspectos do risco, mas não contemplam todos os aspectos relevantes do risco devido a deficiências na concepção ou nas ferramentas utilizadas.	0,6
Satisfatório	Controles implementados e sustentados por ferramentas adequadas e, embora passíveis de aperfeiçoamento, mitigam o risco satisfatoriamente.	0,4
Forte	Controles implementados podem ser considerados a “melhor prática”, mitigando todos os aspectos relevantes do risco.	0,2

Fonte: BRASIL, 2018b, p. 22. Adaptado de: TCU, 2018, p. 44.

Na abordagem proposta, o valor final do produto entre o valor do nível de **risco inerente** e o **fator de avaliação dos controles** corresponde ao nível de **risco residual**.

4.1.6. RISCO RESIDUAL = RISCO INERENTE x FATOR DE AVALIAÇÃO DOS CONTROLES

4.1.6.1. **AVALIAÇÃO DE RISCOS:** é o processo de comparar os resultados da análise de riscos com os critérios de risco para determinar se o risco e/ou sua magnitude são aceitáveis ou toleráveis ou se necessitam de algum tratamento.

Nesta etapa serão levantados e avaliados os controles já estabelecidos em relação aos riscos para que sejam obtidos os **riscos residuais**.

Nesse sentido, para que não haja desperdício de esforços, os riscos para a integridade a serem inicialmente gerenciados por um plano de integridade precisam ser os mais relevantes para a organização, isto é, os de maior impacto e probabilidade dentro de um limite previamente definido pela Alta Administração. Depois de realizada a avaliação de riscos, o órgão ou entidade pode estabelecer uma ordem de prioridade para o tratamento de riscos, de acordo com seu **apetite a risco**.

Apetite a risco é o nível de risco que uma organização está disposta a aceitar. Pode ser único para toda a organização ou variar em função de critérios definidos – por exemplo, dependendo da categoria de riscos, do programa governamental correspondente ou da área da instituição envolvida.

Sua definição usualmente é representada como uma linha que delimita a aceitação de forma gráfica. No mapa de calor (figura X) a seguir, os níveis de risco maiores que 8 (cores amarela e vermelha) são considerados acima do apetite a risco da organização.

Figura X - Mapa de Calor com Critério de Risco

Impacto / Probabilidade	Insignificante (1)	Pequeno (2)	Moderado (3)	Grande (4)	Catastrófico (5)
Muito Alta (5)					
Alta (4)					
Média (3)					
Baixa (2)					
Muito Baixa (1)					

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

Fonte: Adaptado da Metodologia de Gestão de Riscos da CGU

A multiplicação entre os valores de probabilidade e impacto define **o nível do risco inerente**, ou seja, o nível do risco sem considerar quaisquer controles que reduzam ou possam reduzir a probabilidade da sua ocorrência ou do seu impacto.

Como notação podemos considerar :

RI = nível do risco inerente

NP = nível de probabilidade do risco

NI = nível de impacto do risco

RI = NP x NI

Figura XI - Planilha de Análise / Avaliação de Riscos

Análise / Avaliação de Riscos						
Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco Inerente	Controle	Avaliação dos Controles Existentes	Nível de Risco Residual

Fonte: Adaptado da Metodologia de Gestão de Riscos da CGU

4.1.6.2. **TRATAMENTO DO RISCO:** é o processo para modificar o risco. Nesta etapa, devem ser estabelecidas as medidas (controles) que a organização pode tomar para aceitar, evitar, mitigar ou transferir os seus riscos de integridade mais relevantes. A expansão do plano de tratamento depende principalmente dos parâmetros de apetite e tolerância aos riscos definidos pela instituição. Atuar dentro desses parâmetros, mantendo os riscos sob controle, contribui para elevar a garantia de alcance dos objetivos.

Podemos agrupar respostas aos riscos em quatro tipos de tratamento, conforme apresentado no quadro VI.

Quadro VI - Resposta a Riscos

RISCOS	MEDIDAS
Aceitar ou Tolerar	Nesse caso, a organização decide não tomar nenhuma medida para alterar a probabilidade ou a consequência do risco. Esse cenário ocorre quando o risco está dentro do nível de tolerância da organização, ou seja, considerável baixo. Os recursos financeiros aplicados podem ser desproporcionais em relação ao benefício potencial.

Evitar	Envolve não iniciar, alterar ou descontinuar o processo visando afastar a ocorrência do risco.
Transferir	Este risco é o caso especial de se mitigar a consequência ou probabilidade de ocorrência do risco por meio da transferência ou compartilhamento de uma parte do risco, mediante contratação de seguros ou terceirização de atividades nas quais a organização não tem suficiente domínio.
Mitigar ou Reduzir	Consiste em adotar medidas para reduzir a probabilidade ou a consequência dos riscos ou até mesmo ambos. Os procedimentos que uma organização estabelece para tratar riscos são denominados de atividades de controle interno. O órgão/entidade decide atuar para reduzir a probabilidade e/ou impacto do risco, tornando-o menor ou mesmo removendo-o da lista dos principais riscos.

Fonte: Referencial básico de GESTÃO DE RISCOS, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO 2018

Visando melhor aplicabilidade na tomada de decisão, a ser concebida para tratamento de riscos a integridade, algumas medidas se fazem necessárias:

- Treinamento de pessoal;
- Procedimentos de controle envolvendo áreas e processos sensíveis (aquisições, cooperação com organizações externas, concessão de licenças e benefícios etc.);
- Diluição do excesso de poder e discricionariedade que estavam concentrados em poucos indivíduos ou áreas; e,
- Promoção da transparência.

É interessante observar que as medidas de mitigação dos riscos podem possuir efeitos mais amplos do que o tratamento do risco em si. Por exemplo, uma capacitação sobre normas e procedimentos pode mitigar não apenas o risco de ocorrer algum desvio no processo, mas também melhorar a qualidade técnica do processo como um todo. É também comum que certas medidas mitigadoras possuam maior abrangência e acabem por abarcar o tratamento de mais de um risco para a integridade, como a elaboração/atualização de um código de ética/conduita, por exemplo.

4.1.6.3. MONITORAMENTO E ANÁLISE CRÍTICA: é a etapa que supervisiona os riscos, com intuito de aferir o desempenho das ações projetadas, análise do ritmo de atividades, operações ou fluxos atuais em comparação com o cenário anterior e o que seria necessário para o alcance de objetivos ou manutenção das atividades dentro dos critérios de risco estabelecidos.

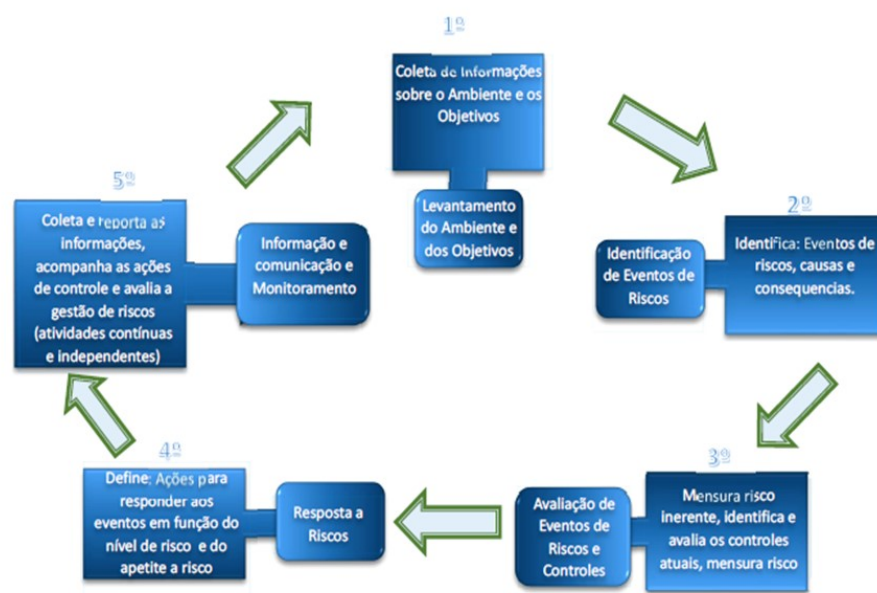
O monitoramento e análise crítica permeiam em todas as etapas e devem ser registrados e reportados para todos os envolvidos no processo. Mediante os dados analisados e as informações obtidas, estas se tornam fonte de conhecimento que precisam estar disponíveis, em veículo de comunicação de fácil acesso. As informações precisam fluir para alcançar quem possa se beneficiar delas, visando corrigir e aperfeiçoar as decisões deliberadas para o referido processo. Assegurar a qualidade e a relevância das informações é uma condição essencial para o alcance do sucesso das ações planejadas.

4.1.6.4. APLICAÇÃO DA METODOLOGIA

A Metodologia de Gestão de Riscos da CNEN utilizada nessa etapa do Plano de Integridade segue as diretrizes e etapas descritas no documento “Guia Prático de Gestão de Riscos para a Integridade -orientações para a administração pública federal direta, autárquica e fundacional”, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, de setembro de 2018.

Essas etapas como indicado na figura XII, se desenrolam em cinco fases: levantamento do ambiente e dos objetivos; identificação de eventos de risco; avaliação de eventos de risco e controle; resposta a risco e informação, comunicação e monitoramento.

Figura XII - APLICAÇÃO DA METODOLOGIA



Fonte: Adaptado do Guia Prático de Gestão de Riscos para a Integridade do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

4.1.6.5. LEVANTAMENTO DO AMBIENTE E DOS OBJETIVOS

Deve ser realizada a seleção de um processo da instituição suscetível à gestão de integridade com base na Coleta de Informações sobre o Ambiente e os Objetivos. A etapa visa reunir informações para fundamentar a identificação de eventos de riscos e assegurar ações mais adequadas ao alcance dos objetivos do processo.

Para que um processo organizacional seja submetido ao escrutínio da metodologia de gestão da integridade, é necessário estar minimamente documentado, de forma a permitir que todos os participantes que irão contribuir na aplicação da metodologia possam ter conhecimento alinhado, necessário e suficiente. Nesse sentido, o processo deve possuir, além dos normativos aplicáveis, pelo menos as seguintes informações adicionais:

- Descrição resumida - levantamento do ambiente, relato que contemple as principais etapas, atividades, produtos e atores envolvidos.
- Objetivos gerais e específicos - declaração de objetivos que permite a identificação dos riscos.
- Responsável - área da organização na qual se encontra a competência principal para a realização do processo em questão.
- Periodicidade - quantas vezes o processo é realizado e a sua média de duração em horas, dias, semanas, etc.

4.1.6.6. IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS E RISCOS

Essa fase tem a intenção de identificar e registrar os eventos de riscos, possíveis causas e consequências que possam comprometer o alcance dos objetivos do processo.

De acordo com a Norma ISO 31.000:2009, “Um risco é formalmente definido como o efeito da incerteza nos objetivos organizacionais”; em outras palavras, “riscos são possíveis acontecimentos que podem ou não ocorrer (incerteza), e que, se ocorrerem, podem impedir ou atrapalhar o alcance dos objetivos de uma organização ou de um processo de negócio específico.”

A concretização de um evento de risco teve uma causa e, por conseguinte, terá uma consequência. Essa correlação pode ser visualizada no esquema apresentado na figura XIII.

Figura XIII - Componentes do Evento do Risco



Fonte: Coordenadoria de Governança Institucional/TRT8, Curso Autoinstrucional de Gestão de Risco, Alberto Allan da Silva Rodrigues, 2016.

4.1.6.7. AVALIAÇÃO DE EVENTOS DE RISCOS E CONTROLES

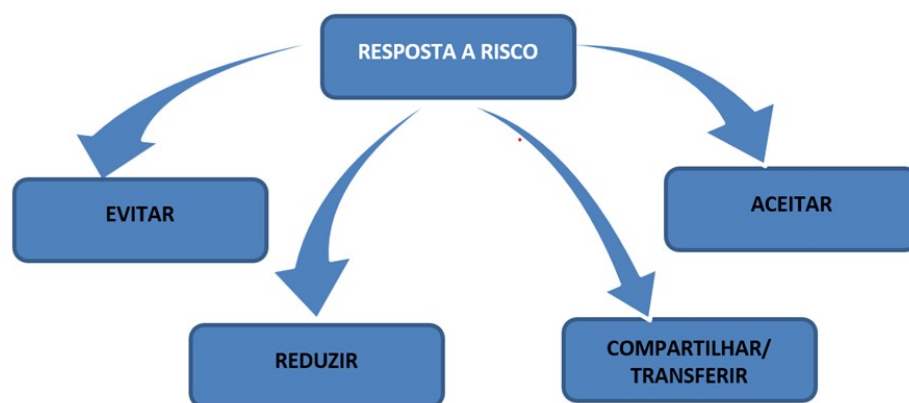
Essa fase tem por finalidade mensurar o risco inerente, identificar e avaliar os controles atuais.

Os eventos devem ser avaliados sob a perspectiva de probabilidade e impacto. Geralmente as causas se associam à probabilidade de o evento ocorrer e consequências ao impacto, caso o evento se realize. A avaliação de riscos deve ser executada através de análises quantitativas e qualitativas ou da combinação de ambas e, ainda, quanto à sua condição de inerentes (risco bruto, sem considerar qualquer controle) e residuais (considerando os controles identificados e avaliados quanto à elaboração e a sua execução)

4.1.6.8. RESPOSTA A RISCO

Define ações para responder em função do nível do risco e do apetite do risco. São as políticas e os procedimentos estabelecidos e executados para reduzir os riscos que a unidade tenha optado por responder, também denominadas de procedimentos de controle; esquematicamente apresentadas na figura XIV.

Figura XIV – Resposta a Risco



Fonte: Implementando a Gestão de Riscos no Setor Público, Adaptado/ ENAP 2018

4.1.6.9. APLICAÇÃO e PRINCIPAIS RESULTADOS

Durante a fase inicial de implementação do plano de integridade, o CGI elegeu três áreas/processos sensíveis ao risco. Essa escolha foi baseada na disponibilidade de informações para realizar uma análise consistente, na necessidade de atender uma demanda do órgão de controle e na revisão dos relatórios da auditoria interna da CNEN.

Como exemplo de áreas/processos de risco, elencamos duas situações que podem originar riscos de integridade em órgãos/entidades públicas: relacionamento com o setor privado e administração de patrimônio, e as respectivas áreas e processos relacionados. Um relacionado à área gerencial, e dois à área finalística. Essas escolhas seguiram as diretrizes do Manual Programa de Fomento da Integridade Pública-Programa de Fomento da Integridade Pública - PROFIC, apresentadas no quadro VII.

Quadro VII – Situações de Riscos

Riscos	Áreas e Processos mais vulneráveis	
	Área	Processos

Relacionamento com o setor privado	Tributação	Cobrança de impostos e taxas, fiscalização
	Contratações	Compras, licitações
	Pagamentos	Subsídios, benefícios, patrocínios
	Autorizações	Licenças, passaportes, habilitações, documentos de identificação, autorizações, inspeções
	Poder de regulação	Supervisão, controle, regulação, fiscalização, auditoria, punição
Administração de patrimônio	Bancos de dados	Segurança nacional, informações sigilosas, documentos pessoais
	Fiscal	Transferências, isenções, indenizações, despesas, subsídios
	Bens	Compra, administração, consumo

Dentre os dois riscos apresentados pelo Manual PROFIP, quadro VIII, o CGI elegeu os riscos de relacionamento com o setor privado. Neste escopo foram selecionadas as áreas de contratações que envolvem os processos de compras e licitações, a área de autorização que no âmbito de competência da CNEN envolve os processos de autorizações e inspeções e a área de poder de polícia que abrange os processos de supervisão, controle, regulação, fiscalização e auditoria.

Quadro VIII – Relacionamento CNEN / setor privado

Riscos	Áreas e Processos mais vulneráveis	
	Área	Processos
Relacionamento com o setor privado	Contratações	Compras, licitações
	Autorizações	Licenças, passaportes, habilitações, documentos de identificação, autorizações, inspeções
	Regulação	Supervisão, controle, fiscalização, auditoria, sanção.

A escolha destes processos é aderente à avaliação de riscos apresentada no plano anual de atividades de auditoria interna dos anos de 2020 e 2021.

Os processos eleitos neste escopo do plano de integridade são os indicados no quadro IX, a seguir:

Quadro IX - Processo de compra direta; licenciamento, inspeções e controle de instalações

Área	Processo	Fatores	Responsável
Licitações e Contratos	Compra direta	- Disponibilidade de informações; - Indicação de risco alto do PAINT	AUD
Licenciamento, inspeções e controle de instalações e atividades com materiais nucleares e radioativos	Licenciamento e controle de instalações e atividades com materiais nucleares e radioativos	- Indicação de risco alto do PAINT - Demanda da CGU	CGMI
			CGMI

Área	Processo	Fatores	Responsável
	Fiscalização de instalações e atividades com materiais nucleares e radioativos	- Indicação de risco alto do PAINT - Demanda da CGU	

4.1.7. PROGRAMA DE MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

De acordo com a publicação “Guia Prático de Gestão de Riscos para a Integridade – orientações para a administração pública federal direta, autárquica e fundacional”, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, de setembro de 2018, “o monitoramento é definido no contexto da ISO 31000 como a verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado. São apontadas como finalidades do monitoramento e análise crítica:

- garantir que os controles sejam eficazes e eficientes no projeto e na operação;
- obter informações adicionais para melhorar o processo de avaliação dos riscos;
- analisar os eventos (incluindo os “quase incidentes”), mudanças, tendências, sucessos e fracassos e aprender com eles;
- detectar mudanças no contexto externo e interno, incluindo alterações nos critérios de risco e no próprio risco, as quais podem requerer revisão dos tratamentos dos riscos e suas prioridades; e
- identificar os riscos emergentes.”

O Guia mencionado acima estabelece que esse monitoramento é executado por meio de atividades gerenciais contínuas e/ou avaliações independentes e destaca que “é importante prever a revisão periódica da gestão dos riscos para a integridade, que pode ocorrer de forma concomitante com o processo geral de gestão de riscos do órgão/entidade”.

Destaca-se também o papel da comunicação nesse monitoramento, em conformidade com a ISO 31000; no sentido de que “tanto a comunicação como a consulta às partes interessadas internas e externas devem ocorrer durante todas as fases da gestão de riscos por serem processos que uma organização conduz para fornecer, compartilhar ou obter informações e dialogar com suas contrapartes”.

Tais informações se referem aos vários aspectos da gestão de riscos e dos produtos decorrentes. O Guia acima cita a IN MP/CGU nº 01/2016 que destaca: “informações relevantes devem ser identificadas, coletadas e comunicadas a tempo de permitir que as pessoas cumpram suas responsabilidades, não apenas com dados produzidos internamente, mas, também, com informações sobre eventos, atividades e condições externas que possibilitem o gerenciamento de riscos e a tomada de decisão”.

A comunicação deve atingir todos os níveis hierárquicos, por meio de canais que permitam que as informações fluam em todos os sentidos requeridos. Na comunicação sobre riscos deve ser levado em consideração o que, qual formato e quem precisa ser comunicado, o prazo e a análise prévia de dados requeridos e a ação de *follow-up*.

O monitoramento é um processo que coleta informações junto às várias instâncias de integridade para acompanhar e avaliar a execução das ações previstas no Plano de Integridade, bem como dos resultados alcançados, a fim de se verificar a eficiência do Plano, a eficácia dos seus componentes, a consequente identificação de deficiências e vulnerabilidades e a efetividade na redução dos riscos.

Este processo serve como subsídio para a atualização periódica do Plano de Integridade e a identificação de novas ações corretivas e preventivas, bem como priorizações das ações existentes e/ou novas.

Este processo de monitoramento será consolidado em um Relatório do CGI.

Um dos componentes importantes do monitoramento do Plano de Integridade é a avaliação da execução das ações previstas no Plano de integridade.

De acordo com a nova Política de Gestão de Riscos da Comissão Nacional de Energia Nuclear, aprovada pela RESOLUÇÃO - CIG - CNEN Nº 3, DE 11 DE SETEMBRO DE 2022, compete ao Núcleo de Apoio à Gestão de Riscos: propor política, normas e metodologia de Gestão de Riscos e suas revisões; propor ferramenta de tecnologia de suporte ao processo de gerenciamento de riscos; assessorar o CIG na definição dos níveis de apetite a risco dos processos organizacionais; prestar apoio e assessoramento técnico e metodológico no processo de gestão de riscos; promover e monitorar a implementação do processo de gestão de riscos; acompanhar o desempenho institucional referente à gestão de riscos da CNEN; promover a disseminação da cultura de gestão de riscos; e propor a realização de capacitação em Gestão de Riscos.

Durante a Avaliação Periódica do Plano de Integridade, o CGI fará gestão junto à Alta Administração para ter acesso à consolidação destes relatórios gerenciais a fim de subsidiar as ações de monitoramento do CGI quanto ao Plano de Integridade.

Caberá ao Comitê Gestor de Integridade (CGI/CNEN) o monitoramento do Plano de Integridade. O quadro X, a seguir, apresenta as ações de monitoramento do Plano de Integridade.

Quadro X- Ações de Monitoramento do Plano de Integridade.

AÇÕES DE MONITORAMENTO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
------------------------	--------------	-------

Avaliação da execução das ações previstas no Plano de Integridade.	Comitê Gestor de Integridade (CGI) e Instâncias Superiores de Integridade.	Anualmente ou quando se entender que seja necessário.
Avaliação periódica do Plano de Integridade.	Comitê Gestor de Integridade (CGI) e Instâncias Superiores de Integridade.	Anualmente ou quando se entender que seja necessário.
Revisão, atualização e aprovação da nova versão do Plano de Integridade.	Comitê Gestor de Integridade (CGI) e Instâncias Superiores de Integridade.	Trienal ou sempre que se entender que é necessária uma divulgação da nova versão do plano.

Caberá ao Comitê Gestor de Integridade (CGI/CNEN) reportar à autoridade máxima da CNEN os resultados do acompanhamento do plano de integridade conforme disposto no Art. 6º do Decreto nº 10.756, de 27 de julho de 2021. Estes reportes devem ocorrer obrigatoriamente no mínimo ao final de cada semestre.

4.1.8. AÇÕES DE COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

As principais ações de Comunicação são apresentadas no quadro XI, abaixo.

Quadro XI - Ações de Comunicação

Ação	Objetivos	Meio de Comunicação	Frequência	Responsáveis
Divulgação de eventos de capacitação para o Programa de Integridade	Divulgar as ações de capacitação promovidas para o Programa de Integridade	Reuniões e E-mail institucional	Contínua e quando necessária	Comitê Gestor de Integridade e Coordenação de Comunicação Social.
Divulgação de informações do Programa de Integridade	Comunicar aos gestores diversos as diretrizes e a execução das medidas previstas no Programa de Integridade	Reuniões e E-mail institucional	Semestral ou anual, de acordo com a necessidade.	Comitê Gestor de Integridade, e Coordenação de Comunicação Social.

4.1.8.1. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Na CNEN, os canais de comunicação prezam por sua confiabilidade, garantindo-se, aos seus usuários: (a) a confidencialidade dos dados do usuário, quando necessário, ou, em alguns casos, o anonimato, caso assim deseje, com ferramentas que lhe permitem acompanhar o andamento de sua manifestação; (b) que não será permitido nenhum tipo de retaliação em virtude de sua manifestação; (c) que as informações serão tratadas com seriedade e com profissionalismo.

Os canais de comunicação que podem ser acionados para tratar alguma demanda de integridade estão apresentados a seguir, no quadro XII:

Quadro XII - Canais de Comunicação

O que	Como	Quem
Apresentar dúvida ou consulta relacionada à conduta ética de servidor da CNEN	<i>Fala.BR</i> - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação: https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f	Comissão de Ética Ouvidoria

O que	Como	Quem
Apresentar denúncia ou representação de infração a código de conduta ética	<i>Fala.BR</i> - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação: https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f	Comissão de Ética Ouvidoria
Apresentar pedido de autorização ou consulta sobre a existência de conflito de interesses entre as atribuições do cargo e atividade privada que deseje desempenhar	https://seci.cgu.gov.br/	CGRH
Apresentar denúncia, sugestão, elogio, reclamação ou solicitação de providência ou de simplificação de serviços.	<i>Fala.BR</i> - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação: https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f	Ouvidoria
Apresentar requerimentos de acesso a informações	<i>Fala.BR</i> - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f	Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)
Apresentar dúvida ou consulta relacionada à conduta ética de servidor DAS 5 ou superior, inclusive relacionada a conflito de interesses.	Comissão de Ética Pública (CEP)	E-mail: etica@presidencia.gov.br Meio físico: enviado ou apresentado no Protocolo da CEP (Palácio do Planalto, Anexo I ala B, sala 102).
Apresentar denúncias de práticas de infrações éticas contra autoridades ocupantes de cargo DAS6 e natureza especial	Comissão de Ética Pública (CEP)	E-mail: etica@presidencia.gov.br Meio físico: enviado ou apresentado no Protocolo da CEP (Palácio do Planalto, Anexo I ala B, sala 102).

Com relação às ações de comunicação com vistas à promoção da integridade, o quadro XIII sumariza as principais ações realizadas.

Quadro XIII - Ações de Comunicação de Integridade

Ação	Objetivos	Meio de Comunicação	Realização	Responsáveis
Divulgação da Portaria CNEN-PR nº 44, de 16 de julho de 2018	Divulgar a criação do CGI	Boletim de Serviço nº 17 de 2018	2ª Quinzena de Jul/2018	Gabinete
Divulgação da Portaria CNEN-PR nº 52, de 03 de setembro de 2018	Divulgar a nomeação dos integrantes do CGI	Boletim de Serviço nº 20 de 2018	1ª Quinzena de Set/2018	Gabinete
Divulgação do Plano de Integridade na Intranet	Divulgar o Plano de Integridade para os Servidores	Boletim de Serviço nº 08 de 2019	Edição Extra de Abril/2019	Gabinete
Divulgação da Alteração do Comitê gestor de Integridade CNEN-PR nº 45, de 07 de outubro de 2020	Divulgar a atualização dos integrantes do CGI	Boletim de Serviço nº 29 de 2020	1ª Quinzena de Out/2020	Gabinete
Campanha #INTEGRIDADE SOMOS TODOS NÓS	Disseminar internamente pelas instituições públicas uma ação conjunta e uniforme os temas: - Integridade Pública (integridade no Governo Federal e Programa de Integridade); - Assédio Moral e Sexual - Conflito de Interesses - Responsabilização	E-mail institucional	Período Distribuição semanal no mês de novembro de 2020.	Comitê Gestor de Integridade, e Coordenação de Comunicação Social.
Campanha Valores Projeto Valores Controladoria-Geral da União (CGU), em parceria com a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE)	Escolher os Valores do Serviço Público Federal . Por votação para que os próprios servidores federais de todo o Brasil escolham quais os valores que irão orientar e balizar a cultura da Administração Pública.	E-mail institucional	Período: 1ª Etapa 15/10/2020 a 23/10/2020 2ª Etapa 18/11/2020 a 30/11/2020	Comitê Gestor de Integridade, e Coordenação de Comunicação Social.
Campanha #INTEGRIDADE SOMOS TODOS NÓS	Continuando a atuação conjunta e uniforme, em toda a administração pública federal, divulgação do tema Conflito de	E-mail institucional	Período Distribuição semanal no mês de abril de 2021	Comitê Gestor de Integridade, e Coordenação de

Ação	Objetivos	Meio de Comunicação	Realização	Responsáveis
	interesse durante todo o mês de abril			Comunicação Social.

4.1.8.2. Ações de Treinamento

As ações de capacitação referente à temática de integridade estão inseridas no Plano Anual de Capacitação da CNEN.

4.1.9. MONITORAMENTO DE CONTROLES

O Plano de Implementação e Monitoramento de Controles é um conjunto de ações necessárias para adequar os níveis de riscos, por meio da adoção de novos controles ou a otimização dos controles atuais do processo.

A CNEN atua observando as instâncias atinentes à integridade, e está em fase de transição do seu conhecimento tácito para explícito dos seus processos finalísticos e de gestão.

Inicialmente foram elaborados os processos de controle de fontes e de compras diretas. Esses processos foram mapeados e definidos seus riscos a integridade (Proc. CNEN 0134.00354/2020-07 SEI1137487 e Proc. CNEN 0134.009468/2019-80 SEI1090926).

Para responder as hipóteses de riscos é necessária a elaboração de um plano de implementação e monitoramento de controles estabelecendo atividades que possam assegurar ações de controle aos riscos definidos.

Nesse sentido, nas planilhas de tratamento dos referidos processos constam as ações que devem ser executadas e posteriormente monitoradas pela área responsável em conjunto com o CGI.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. A Presidência e as Diretorias devem comunicar às áreas a necessidade de realizar a gestão de riscos dos seus processos.

5.2. É preciso realizar o mapeamento dos processos de suas respectivas áreas. Após o mapeamento desses processos, com base na metodologia da Norma ISO 31000 devem ser efetivadas as seguintes etapas:

5.2.1. Instituir as áreas e os responsáveis pelos riscos dos processos;

5.2.2. Estabelecer o contexto interno e externo em que o processo está situado;

5.2.3. Identificar os processos que são suscetíveis aos riscos, e, em caso positivo definir as prováveis categorias dos riscos como: **integridade**, estratégicos, táticos, operacionais, comunicação, conformidade e imagem;

5.2.4. Analisar os riscos inerente e residual;

5.2.5. Avaliar a resposta ao risco: aceitar, compartilhar/transferir, reduzir ou evitar;

5.2.6. Definir o tratamento do risco com respectivos prazos;

5.2.7. Monitorar o tratamento proposto do risco, fazendo revisão quando necessário; e

5.2.8. Dar publicidade de todas as ações definidas para o tratamento dos riscos.

5.3. Posteriormente à realização dessas etapas, a área responsável pelo processo, deverá definir e disponibilizar o acesso ao processo às partes interessadas para consulta, aplicação das ações, monitoramento e auditoria.

5.4. O cronograma dessas etapas deverá ser encaminhado pelas Diretorias e áreas vinculadas a PR, para o CGI em 180 dias após a aprovação deste plano.

5.5. Este Plano de Integridade pode ser revisado a qualquer tempo pelo Comitê Gestor da Integridade, sempre que julgado necessário.

5.6. Este Plano de Integridade entra em vigor na data de sua publicação.

6. BIBLIOGRAFIA

6.1. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR ISO 31000: Gestão de riscos, princípios e diretrizes. Rio de Janeiro: ABNT, 2009.

6.2. Guia de integridade pública: orientações para a administração pública federal: direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: Controladoria-Geral da União, 2015.. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil](http://www.planalto.gov.br/ccivil/Acesso em: março, 2021)

6.3. Tribunal de Contas da União. Referencial básico de gestão de riscos / Tribunal de Contas da União. – Brasília; TCU, Secretaria Geral de Controle Externo (Secex), 2018. Disponível :<https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital>. Acesso em: abril 2021.

- 6.4. Ministério da Justiça e Segurança Pública Disponível em <https://www.justica.gov.br/> Acesso: 16 de maio de 2021.
- 6.5. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Metodologia de Gestão de Riscos. Brasília – 2018. Disponível em <https://www.cgu.gov.br/Publicacoes/institucionais/arquivos/cgu>. Acesso em: março, 2021.
- 6.6. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Assessoria Especial de Controles Internos. Manual de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão. Brasília. Brasília. V1.1.2 – 2017. Disponível em <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/gestao/controle-interno/metodologia-de-gerenciamento-de-integridade-riscos-e-controles-internos-da-gestao>. Acesso em: fevereiro, 2021.
- 6.7. _____. Controladoria-Geral da União. Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 10 de maio de 2016. Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal. Brasília, 2016 Disponível em https://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/instrucoesnormativas/in_cgu_mpog_01_2016.. Acesso em: março 2021.
- 6.8. Decreto nº 7.203/10, de 04 de junho de 2010: dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 09 de fevereiro 2021.
- 6.9. Decreto nº 9.203/17, de 22 de novembro de 2017: dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 01 março 2021.
- 6.10. Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019: dispõe sobre os critérios, o perfil profissional e os procedimentos gerais a serem observados para a ocupação dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 01 março de 2021.
- 6.11. Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990: dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civil da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 20 de fevereiro 2021.
- 6.12. Lei 12.813, de 16 de maio de 2013: dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 01 abril 2021.
- 6.13. _____. Lei 12.846, de 01 de agosto de 2013: dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 05 abril 2021.
- 6.14. Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018: estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. Disponível em: https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/45187/1/Portaria_1089_2018_CGU.
- 6.15. Portaria CNEN/PR nº 13, de 23 de março de 2018: aprovar a Política de Gestão de Riscos da CNEN.
- 6.16. Portaria CGU nº 57, de 04 de janeiro de 2019: altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/41324>. Acesso em 01 fevereiro 2021.
- 6.17. Portaria CNEN-PR nº 44, de 16 de julho de 2018: institui Unidade Responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da CNEN.
- 6.18. Portaria CNEN-PR nº 15, de 01 de abril de 2019: que aprova o Plano de Integridade elaborado pelo Comitê de Integridade da CNEN, elaborado por Comitê designado pela Portaria CNEN-PR nº 44/2018 de 16 de julho de 2018.
- 6.19. Código de Conduta dos Agentes Públicos em Exercício na Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, Rio de Janeiro, outubro 2018.
- 6.20. Plano de Gerenciamento de Riscos Através do Mapeamento de Processos. Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores. Disponível: <https://reciprev.recife.pe.gov.br/sites/default/files/inline>. Acesso em 02 de fevereiro de 2021.